

Lei nº 1.681, de 12 de Junho de 2025

“Dispõe sobre a instituição da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga”

Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município

Processo: 237/2025

Projeto de Lei: 030/2025

Autógrafo: 029/2025

Promulgação: 12/06/2025

Publicação: 13/06/2025 - BOM 1232

Decreto:

Alterações:

Observações:

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do transporte público urbano no município de Bertioga para todos os cidadãos no dia do desfile cívico municipal.

Art. 2º A gratuidade abrange todas as linhas de ônibus do sistema de transporte público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla campanha de comunicação para informar a população sobre a gratuidade do transporte no dia do desfile cívico, utilizando meios como redes sociais, rádio, televisão, cartazes, Boletim Oficial e outros.

Art. 4º O Poder Executivo, poderá em parceria com as empresas de transporte, garantir o aumento da frota de ônibus em operação no dia do desfile para evitar superlotação.

Parágrafo único. Poderão ser criados pontos de partida especiais em áreas mais afastadas para facilitar o acesso ao transporte público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 12 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município